



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 253

Suspende a execução e os efeitos das Leis Municipais nº 1.796/91 e nº 2.377/95.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos da Lei Municipal nº 1.796, de 16 de outubro de 1991 que "Revoga o § 3º do art. 1º da Lei nº 1.525, de 17 de agosto de 1989" e da Lei Municipal nº 2.377, de 02 de junho de 1995 que "Altera a Lei Municipal n. 1.525, que Institui o Vale-transporte e dá outras providências", face a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70002919785, datada de 15 de abril de 2002, que a declarou inconstitucional.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, em 05 de junho de 2002.

Mesa Diretora:


Nilton Severo,
Presidente.


Daianny Madalena Costa,
1ª Secretária.


Arioli Cezar Vieira do Prado,
Vice-Presidente.


Adão Silva dos Reis,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fone/Fax: (51) 458-3366
E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97